PMMG / CAP – Retificação de Homologação publicado no MG n. 193, de 18/10/2017 – Pregão Eletrônico n. 04/2017, Processo de compra n. 1250133000036/2017; Objeto: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento para aquisição de Medalhas de Mérito Militar, grau Prata e grau Bronze, conforme Decreto Estadual n. 35.348, de 14 de janeiro de 1994. Licitante vencedor: Lote único – Empresa Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Ltda, CNPJ n. 02.514.575/0001-58, com o valor total de R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

2 cm -18 1019850 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

IPSM– Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 05/2017-DAS
Processo de Compra n.º 2121005 0000018/2017.
A Autoridade Competente do IPSM torna público que estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência domiciliar/home care conforme prescrição médica, para os beneficiários C.Q e M.J.M.M do Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM (SiSau), residentes respectivamente nas cidades de Belo Horizonte e Lavras/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h30min do dia 09/novembro/2017, no Portal de Compras do Estado: www.compras.mg.gov.br, As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo sítio supracitado na opção "FORNECEDOR", até a data de 09/novembro/2017, desde que prévio à abertura da Sessão Pública. A íntegra do edital poderá ser obtida no sítio acima e demais informações no Serviço de Licitações e Contratos (SLC) do IPSM, situado na Cidade Administrativa, à Rod. Papa João Paulo II, n.º 4.143, 6.º andar do Ed. Minas, tel: (31) 3915-8012; 3915-8016 e 3915-8011. Belo Hte, 18 de outubro de 2017. (a) Jaime de Paula, Cel. BM QOR Autoridade Competente

4 cm -18 1020310 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

– CSM – Revogação de Licitação - O Ordenador de Despesas do CSM torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 14012690056/17, publicado no dia 18Out17, tendo em vista a divergência do número de lotes do sistema compras com o Termo de Referência. Contagem, 18Out17 – Paulo Giovani Parreira – Maj BM.
– CSM – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 14012690059/17. O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza nas Unidades do CBMMG, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 13:00h do dia 31Out17, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 18Out17 – Paulo Giovani Parreira – Maj BM.
– DAL – Resumo do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços – ARP - nº 136/17 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 136/17. Cláusula 1ª: altera a Autoridade Competente do Registro de Preços nº 136/17-CBMMG do Cel BM Marinaldo Ferreira Lima para o Ten-Cel BM Eduardo Lauria Manhães. Cláusula 2ª: altera a Cláusula 4ª da ARP n° 136/17 incluindo como carona ao aludido Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no Lote 03 (cinto de segurança) – Item 09 - 36 Un, com valor unitário de R$ 363,39 (trezentos e sessentas e três Reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 13.092,84 (treze mil e noventa e dois Reais e oitenta e quatro centavos), adjudicados à empresa Maqnete Comércio e Serviços Eireli - ME. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Foro: BH, 18Out17. Sig: Eduardo Lauria Manhães, Ten-Cel BM/Gestor x Flaviane Fernanda Fernandes/Superintendente de Gestão/Subsecretaria de Inovações e Logística em Saúde/Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Órgão Carona.

7 cm -18 1019965 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº
N.º 9044840/2015 - INF-2818.00

Contratante: Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – Contratada: Companhia De Tecnologia Da Informação Do Estado De Minas Gerais – Este Termo Aditivo tem como objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2017; Atualizar o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.5.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste conforme acordado entre as partes; Alterar o nome da gerência responsável pela prestação dos serviços de Acesso a Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 028/2016 de 30/08/2016; Alterar o item 2.1 da Cláusula 2ª - DOS NIVEIS DE SERVIÇO – do (s) serviço (s) de Acesso a Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido nas Intervenções Direta Caderno de Serviços nº 023/2016 de 22/09/2016 e 041/2016 de 01/11/2016; Incluir subitem no item 4.5 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original conforme estabelecido na intervenção direta do caderno de serviços nº 039/2016 de 01/11/2016; Incluir os itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.10.1, 4.11 na Cláusula 4ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE conforme estabelecido nas Intervenções Direta Caderno de Serviços nº 034/2016 de 30/09/2016 e 006/2017 de 22/03/2017; Alterar a Cláusula 8ª – Da Confidencialidade e Segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 032/2016 de 27/09/2016;
Excluir o subitem 11.1.1 da Cláusula 11ª – Dos Tributos, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 021/2017;
Incluir a Cláusula 19ª – dos Casos Omissos, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 038/2016 de 27/10/2016 e renumerar a Cláusula subsequente. O valor global do Contrato é de R$ 15.093,00 (quinze mil, noventa e três reais) – Dotação Orçamentária: 1101 04 122 701 2002 0001 3390 3936 10.1 – Signatários: Antônio Fernando Máximo – Ouvidor Geral Adjunto, Marconi Eugenio – Diretor de Sistemas, Gustavo Daniel Prado – Diretor de Negócios.

8 cm -18 1020262 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Trânsito

Errata Referente Ao Edital De Leilão Nº 1197/2017
(Leilão Nº 1197/2017)/Conservados/Sucatas Aproveitáveis.
Publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, 04 de outubro de 2017, nas páginas 49/51.
Onde Se Lê:
1.7 – Os lotes de números 67, 72, 128, 219, 254, 273, 301, 304 e 356 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.
10.3
III – termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números 1, 6, 7, 9, 14, 16, 19, 23, 27, 31, 33, 38, 42, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 118, 144, 146, 150, 153, 159, 171, 185, 188, 190, 203, 206, 212, 228, 247, 250, 260, 287, 291, 292, 302, 308, 310, 316, 324, 334, 342, 346, 348, 358, 364, 369, 377, 384, 397, 404, 407, 410, 417, 418, 422, 427, 429, 430 e 432, são inservíveis para uso na forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante;
Leia-Se:
1.7 – Os lotes de números 16, 22, 23, 39, 66, 67, 72, 75, 128, 165, 179, 186, 219, 252, 254, 273, 301, 304, 312, 325, 332, 356, 387 e 394, foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.
10.3
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 26, 28, 32, 34, 36, 40, 45, 48, 49, 52, 57, 59, 60, 62, 69, 70, 73, 76, 79, 81, 82, 83, 127, 137, 140, 146, 150, 154, 159, 166, 170, 176, 189, 192, 194, 200, 202, 233, 255, 257, 259, 262, 263, 275, 277, 282, 284, 286, 295, 299, 300, 306, 307, 314, 315, 319, 320, 327, 329, 331, 336, 337, 339, 341, 350, 351, 352, 357, 358, 361, 362, 364, 369, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 388, 389, 390, 391 e 396, são inservíveis para uso na forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
Publique-se e cumpra-se.
Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2017.
Bel. Helder Paulo Carneiro
Presidente da Comissão de Leilão

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato de nº 9144902/2017
Partes:EMG/Polícia Civil e Empresa Elevadores Schneider Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no 11º Departamento de Polícia Civil. Valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais) e item 3.2. Fiscalização: Especificada na Cláus.5ª. Obrigações das Partes: Especificadas na Cláus.7ª. Dot.Orç:15 11.06.181.003.4005.0001.3.3.90.39.21.10.1. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Rescisão: Especificada na Cláus. 10ª Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/10/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/Contratante) e Brunella Gomes Delmiro (P/Contratada).

Extrato do Contrato nº 9161395/2017
Processo nº 1511189 00226/2017 Lote 02
Partes: EMG/Polícia Civil e a Empresa Construtora Campos & Filhos Ltda-ME, Do Objeto: Prestação de serviços de reforma no Centro de Treinamento Avançado, localizado na rua Córrego do Meio, Mina Córrego do Meio, Bairro Pompeu, Sabará/MG. Vr. Total R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da ei 8.666/93 e alterações. Dot. Orç: 15 11.04.122.004.2003.0001.3.3.90.39.22.0.10.1, do presente exercício 2017, ou outras que vierem a substituí-la. Foro: B.Hte/MG.. Assinatura: 26/09/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/Contratante) e Jose Campos Filho e Isa Maria da Silva (P/ Contratada).

15 cm -17 1019729 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 00990/2017 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 00990/2017 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GLAUCIO SATHLER DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria n° 917, de 4 de Outubro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da 6ª Delegacia Regional de Policia Civil / Manhuaçu/Laginha-MG, instituída pela Portaria nº 257, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12 de Maio de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.7 - Os lotes de números 12, 13, 49, 54, 56, 84, 95, 98, 99, 108, 152, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 173, 177, 182, 184, 185, 187, 190, 191, 194, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 224, 225, 232, 234, 236, 237 e 239 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - Os lotes de números 10, 36, 58, 59, 121, 126, 128, 133, 143, 149, 151, 155, 166, 167, 183, 189, 195, 197, 213, 222, 229 e 230, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINASIO POLIESPORTIVO DE MANHUAÇU, situado(a) na Rua Monsenhor Gonzalez - Bairro Centro, Manhuacu - MG, no(s) dia(s) 10 de Novembro de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 10 de Novembro de 2017, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PATIO LAJINHA LTDA - ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 240;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 09 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – PATIO MANHUACU LTDA - ME – Córrego Sinceridade, situado no(a) BR 262 KM 33, nº 100 - - FIRMA, Bairro Córrego Sinceridade, Manhuaçu- MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GLAUCIO SATHLER DA SILVA, matriculado sob o número 386.187-9, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da 6ª Delegacia Regional de Policia Civil de Manhuaçu- MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, DETRAN-MG,emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 6ª Delegacia Regional de Policia Civil de Manhuaçu- MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 10, 36, 58, 59, 121, 126, 128, 133, 143, 149, 151, 155, 166, 167, 183, 189, 195, 197, 213, 222, 229 e 230, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO POLIESPORTIVO DE MANHUAÇU), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 36ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAJINHA, com sede no(a) Av. presidente Vargas, nº 493, Centro, Lajinha - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 10 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 240.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 36ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAJINHA, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 10 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 240.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/12/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação EstadualDAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subseqüentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a conseqüente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.